



PROCESSO Nº 518/16

PROTOCOLO Nº 13.983.792-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 473/16

APROVADO EM 18/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 673/16 – Sued/Seed, de 28/04/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 07/03/16, de interesse do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rio Araguaia, nº 306, Jardim Moinho Velho, do município de Colombo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1137/12, de 15/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 12/03/12 até 12/03/17 (fls. 79 e 80).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 296/03, de 21/02/03, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 89/06, de 17/01/16. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 6778/12, de 12/11/12, pelo período de 06/02/11 até 06/06/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 56/12, de 13/09/12 (fls. 85 a 97).

Quanto ao não atendimento do prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresenta justificativa:

(...)

Depois de realizada a verificação da documentação enviada, a Equipe do NRE identificou a ausência de alguns documentos e devolveu ao Colégio para realizar a conferência e anexar os documentos que faltavam (fl. 111).



PROCESSO Nº 518/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 98)

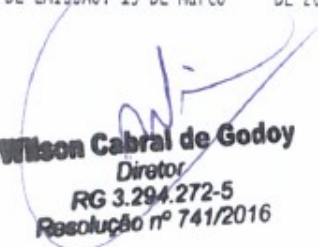
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO									
ESTAB.: 00280 - BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE					2					
	BIOLOGIA			2	2	2					
	EDUCACAO FISICA			2	2	2					
	FILOSOFIA			2	2	2					
	FISICA			2	2	2					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTORIA			2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA			3	4	4					
	MATEMATICA			4	3	3					
	QUIMICA			2	2	2					
	SOCIOLOGIA			2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	25					
PD	L E M-ESPANHOL		*	4	4	4					
	L E M-INGLES			2	2						
PD	SUB-TOTAL			6	6	4					
TOTAL GERAL				29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEN.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Março DE 2016


Wilson Cabral de Godoy
Diretor
RG 3.294.272-5
Resolução nº 741/2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Mortella
Chefia NREAM NORTE
RG 3.455.751-9
Dec nº 941 de 31/03/2015
nº 9423 de 01/04/2015



PROCESSO Nº 518/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 120)

Curso	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
E N S I N O	1ª	129	115	117	163	116	20	12	5	10	16	12	11	22	17	16	18	34	35	34	19	79	58	55	102	65
	2ª	57	73	75	59	106	3	0	2	4	9	1	8	9	3	19	0	17	6	8	6	53	48	58	44	72
	3ª	28	59	54	57	49	2	5	1	1	7	2	3	5	3	2	0	6	2	6	0	24	45	46	47	40
M É D I O																										

1.4 Comissão de Verificação (fls. 100 e 113)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 36/16, de 18/03/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática, Célia Maria Monteiro da Silva, licenciada em Pedagogia e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 101 a 112):

(...)

O prédio, bem como a pintura dos ambientes, tanto interna como externa, apresentam-se em bom estado de conservação. As condições de higiene, saneamento e salubridade estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar. (...) Dentre as melhorias efetuadas durante o período de vigência do último ato de renovação de reconhecimento do curso, foram constatadas as seguintes: banheiros adaptados para pessoas com deficiência, placas de sinalização e luz de emergência, aumento da porta das salas para cadeirantes, rampas de acesso e instalação dos computadores do PROINFO. (...) O Colégio conta com laboratório de Informática. (...) Biblioteca com acervo bibliográfico. (...) Laboratório de Física, Química e Biologia. (...) Quadra poliesportiva coberta e descoberta. (...) Não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, porém encontra-se em fase inicial o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, firmado entre o Corpo de Bombeiros e o Governo do Estado do Paraná. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, com ações previstas em calendário escolar e já recebeu extintores, luzes de emergência e placas de sinalização, no entanto, ainda não possui o Certificado de Conformidade. (...) A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 23/07/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 21/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 114).



PROCESSO Nº 518/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 116 e 117)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 879/16-CEF/Seed, de 25/04/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura suficientes, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, estando em conformidade com o artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária terá o prazo expirado em 23/07/16.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 12/03/17. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ao processo foram apensados o quadro de alunos da Avaliação Interna e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 120 a 124).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/06/16 até 06/06/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária.



PROCESSO Nº 518/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento e do reconhecimento do Ensino Médio;

b) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, que expirará em 12/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE